

SALVADOR/BA • 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2022



APS Integral, resolutiva, territorial e comunitária no SUS: A perspectiva do controle social de 2019 a 2022



Conjuntura Nacional e Internacional

- Crise econômica, política, cultural, social e ambiental
- Cobertura Universal de Saúde em contraposição ao Sistema Universal de Saúde
- EC 95: até 700 bilhões de perdas até 2036
- Revisão da PNAB em 2017 intensifica o desmonte da APS
- Governo Bolsonaro
- Pandemia da COVID-19

Conselho Nacional de Saúde

Conselho Nacional de Saúde é instância deliberativa da Política Nacional de Saúde (Art 198 CF, Lei Federal 8.142/90, Lei Federal 8.080/90, Lei Complementar 141/12).

Novo Modelo de Financiamento da APS e PNAB 2017 não foram aprovados pelo CNS



Conselho Nacional de Saúde

A Câmara Técnica da Atenção Básica (foi criada pelo Conselho Nacional de Saúde pela Resolução 579 de 22 de fevereiro de 2018).

Orienta a criação de Comissões de Atenção Básica, a fim de monitorar a Política Nacional de Atenção Básica em seu respectivo âmbito de ação e o preenchimento do Instrumento de Monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica pela Recomendação 009 de 15 de março de 2019.

Câmara Técnica de Atenção Básica

RECOMENDAÇÃO № 009, DE 15 DE MARÇO DE 2019

- A criação de Comissões de Atenção Básica, a fim de monitorar a Política Nacional de Atenção Básica em seu respectivo âmbito de ação;
- O preenchimento do Instrumento de Monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica e envio ao Conselho Nacional de Saúde, com vistas a subsidiar os debates travados na 16^a Conferência Nacional de Saúde (=8^a+8) e o seu acompanhamento em âmbito nacional.



Atenção Primária em Saúde

RECOMENDAÇÃO № 035, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

À Comissão Intergestores Tripartite (CIT):

Que em todas as suas pactuações acerca da Atenção Básica à Saúde, considere o conceito de sistema universal de saúde englobado na Resolução 600, de 13 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Saúde e que dessa forma não acate o texto base da Consulta Pública do Ministério da Saúde, lançada no dia 19 de agosto de 2019, sobre Atenção Primária à Saúde.

Aos conselhos estaduais e municipais de saúde:

 Que incluam, urgentemente, em suas agendas de reuniões, o tema "Sistema Universal de Saúde e a ameaça da cobertura universal".



Atenção Primária em Saúde

RECOMENDAÇÃO № 046, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Recomenda Ao Ministro de Estado da Saúde, que:

• A pactuação sobre as mudanças de critérios de repasse para o custeio de ações e serviços de saúde no tocante à atenção primária no SUS, em respeito à Lei Complementar nº 141/2012, não seja publicada, nem entre em vigor, sem a discussão e deliberação do Pleno do Conselho Nacional de Saúde, com vistas a garantir o devido processo previsto na legislação e a assegurar maior espaço democrático e legitimidade ao processo, na construção ampliada e participativa da Atenção Primária em Saúde, reforçando cada vez mais seu papel primordial na consolidação do SUS.



Atenção Primária em Saúde

• O Conselho Nacional de Saúde (CNS) tomou conhecimento dia 12 de novembro de 2019 ,sobre a publicação da portaria nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde (MS), que institui o Programa Previne Brasil, estabelecendo novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária. A mudança fere o preceito constitucional do controle social, a Lei nº 8142/1990, que garante a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Complementar n° 141/2012.



Pagamento por Desempenho

- Não houve transparência na discussão referente aos indicadores
- Focalização do cuidado, em ameaça aos princípio de universalidade e integralidade
- Tendência de municípios que já apresentam dificuldades ficarem com menos recursos

Programa Médicos pelo Brasil (PMB)

- Utiliza apenas médicos formados no Brasil
- Médicos de Família e Comunidade (MFC) serão contratados por uma agência específica em regime CLT, ou seja, uma via de agenciamento centralizada e vertical, sob a égide do Direito Privado
- Risco de terceirização de profissionais!

Agentes Comunitários de Saúde

- Previsão orçamentária de pagamento do piso, mas sem aumento da quantidade de ACS
- Defesa de ACS somente para populações de alto risco
- Mantem exigência de apenas 1 ACS por ESF (PNAB 2017)
- Criação das Equipes de Atenção Primária em Saúde

RECOMENDAÇÃO № 053,DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao Ministério da Saúde:

Que revogue Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil e que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Ao Presidente da Câmara de Deputados e ao Presidente do Senado:

Que, nos limites das respectivas competências legais e regimentais, coloquem em regime de urgência de votação a tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo PDL – 701/2019 (Câmara dos Deputados) e do PDL – 704/2019 (Senado Federal).

Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde Brasileira

- A ênfase da Carteira de Serviços em um modelo de atenção individual, biológico e curativista
- Não destaca esta necessidade e nem cita a importância da atuação dos Agentes de Vigilância em Saúde e de controle de endemias
- "telemedicina, telessaúde e telediagnóstico" para incrementar a qualidade do atendimento à saúde. Tal propostas prevê investimento financeiro em equipamentos tecnológicos, mas não prevê o necessário investimento em provisionamento de trabalhadores nas equipes de Atenção Primária
- Em relação ao âmbito das ações, a Carteira menciona que, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, é necessário que se faça "menos algumas coisas, para poder fazer mais"
- A organização dos serviços proposta centra o cuidado na demanda espontânea, sob a justificativa de ampliar o acesso da população à saúde. Além de confundir o cuidado produzido pelos trabalhadores das equipes que compõem os serviços básicos de saúde com os produzidos nos níveis secundário e terciário, esvazia processos fundamentais da saúde coletiva como a construção do vínculo entre equipe—usuário-comunidade—território e entre promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde

RECOMENDAÇÃO № 018, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Recomenda a observância do Parecer Técnico nº 106/2020, que dispõe sobre as orientações ao trabalho/atuação dos Residentes em Saúde, no âmbito dos serviços de saúde, durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência Doença por Coronavírus — COVID-19.



RECOMENDAÇÃO № 069, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Recomenda ad referendum do Pleno do Conselho Nacional de Saúde:

À Presidência da República, que:

- I Proceda à revogação imediata do Decreto nº 10.283/2020, que institui a ADAPS; e
- II Quaisquer programas ou ações que dizem respeito ao Sistema Único de Saúde, sejam amplamente debatidos com a sociedade e com o Controle Social, posto o seu caráter deliberativo, conforme prevê a Constituição Federal e a legislação complementar que regulamenta o funcionamento do SUS.

Ao Conselho do Programa de Parceira de Investimentos (PPI):

 Que revogue a Resolução nº 95/2019, que opina pela qualificação da política de fomento ao setor de Atenção Primária à Saúde.



RECOMENDAÇÃO № 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Recomenda a revogação ou sustação do Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, de acordo com as razões dispostas no Parecer Técnico nº 013/2021, anexo a esta recomendação:

- No aspecto jurídico, este decreto tem três questões que o tornam nulo: fere o princípio da legalidade; tem vício de competência, que interfere no equilíbrio entre os três poderes e não tem capacidade normativa de se sobrepor à uma lei.
 - O processo de encaminhamento do Decreto 10.531/2020 usurpa os direitos da sociedade e reduzindo o papel do poder legislativo, o que fere o princípio da separação dos três poderes.
 - Fere a Lei Complementar nº 141/2012 poder executivo federal não tem a prerrogativa de definir, unilateralmente, as ações de desenvolvimento do SUS, ações que são atribuídas, inclusive, às conferências de saúde.
- A justificativa de que o Decreto responde às recomendações do TCU é um argumento não se sustenta, pois não há orientação do TCU para este tipo de dispositivo. O que está configurado, nesses termos, é uma opção do governo federal que se associa ao princípio jurídico segundo o qual "cumprir errado é descumprir".
- O Decreto não dialoga com os espaços da democracia participativa, como os conselhos de políticas públicas e o controle social...não há referência às contribuições produzidas em conferências e outros espaços democráticos do controle social.



RECOMENDAÇÃO № 008, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Ao Congresso Nacional

A criação de uma agenda política do CNS com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)
 e o Congresso Nacional, para operacionalizar o pleito da Campanha "Vacina para Todas e Todos Já";
 e

Ao Poder Executivo Federal

- I O fortalecimento da APS pública e abrangente no processo de imunização da população brasileira, com ampliação do financiamento público das três esferas de governo para ações neste nível de atenção;
- II A ampliação do Plano de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19, contemplando a
 equidade em saúde das populações: negra urbana; rural e quilombolas; cigana; indígenas aldeados
 e não aldeados; em situação de rua; LGBTQIA+; privados de liberdade ou em situação prisional; do
 campo, das águas e das florestas; com deficiência; transplantadas; com comorbidades e patologias
 que necessitam de assistência permanente do SUS e com risco alto para a COVID 19;
- III Que **não sejam retomadas as aulas presenciais durante a pandemia**, até que ocorra a realização de vacinação em massa, com planejamento adequado e medidas efetivas para que as escolas tenham melhores condições de receber os estudantes e os trabalhadores;
- IV A ampliação do investimento de recursos públicos em educação continuada para capacitação dos trabalhadores das Equipes de Atenção Primária, em articulação com as Escolas Técnicas do SUS e demais instituições públicas formadoras, com foco em imunização e no atendimento das demais necessidades identificadas pelos trabalhadores para o enfrentamento da pandemia da COVID 19;



- V A disponibilização de insumos e EPI em qualidade e quantidade adequadas a todas as equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, bem como a preparação e a utilização das salas de vacinas já existentes nas Unidades de Saúde para aumento da vacinação, vigilância em saúde e o fortalecimento da rede de cuidados nos territórios;
- VI A implementação de recursos financeiros necessários para a vacinação em domicílio, para rastreamento de novos casos de COVID 19 e acompanhamento da situação de saúde nos territórios, face aos agravos e riscos devido às condições precárias de acesso à saúde e a situação socioeconômica das populações das periferias e comunidades;
- VII A inclusão dos espaços das religiões de matrizes africanas e outras no planejamento das ações de vacinação extramuros por constituírem locais privilegiados de acesso à população dos territórios;
- VIII A integração das informações sobre a execução do PNI junto à Secretaria de Vigilância à Saúde (SVS) para transparência das informações e responsabilidades sanitária do Ministério da Saúde no enfrentamento da pandemia da COVID 19;



- IX A proibição da mercantilização da vacinação contra a COVID 19 com oferta exclusiva e massiva da vacina gratuita para toda a população brasileira, através do SUS;
- X A disponibilização pública de dados atualizados acerca do cronograma de compra, da distribuição e do número de doses aplicadas da vacina, especificando primeira e segunda doses, além do percentual de vacinação;
- XI A recomposição da força de trabalho na APS, com fortalecimento das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), para ampliação das ações territorializadas de vacinação contra a COVID 19, com garantia de vínculo empregatício estável e direitos trabalhistas aos profissionais de saúde;
- XII A inclusão da população em situação de rua nos planos municipais de vacinação, enquanto público prioritário dentro de uma das três fases da vacinação contra a COVID 19; e
- XIII A disponibilização pública de todas os planos municipais de vacinação com ampla divulgação para toda a população.



RECOMENDAÇÃO № 005, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Recomenda *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde ao Ministério da Saúde:

- I Que atue para fortalecer a Estratégia de Saúde da Família, com o cuidado territorial, integral e multidisciplinar, através de equipes de saúde da família, compostas por médicos de família e comunidade, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde; e
- II Que suspenda a implantação do Programa Cuida Mais Brasil.



Avaliação geral e perspectivas

- Estratégia de Saúde da Família em Risco!
- Agentes Comunitários de Saúde em Risco!
- NASF extinto!
- SUS e APS em risco!

Agenda pra ontem:

- Fortalecer a Comissão Intersetorial de Atenção Básica do CNS criada este ano de 2022;
- Estabelecer diálogo para a gestão participativa do próximo governo federal;
- Defender a reestruturação das políticas, programas, ações, estratégias que no último período foram desestruturadas e vem sofrendo desfinanciamento;
- Lutar para manter os princípios, as diretrizes, os atributos e a integralidade de cuidado na atenção primária e nos outros níveis de atenção à saúde no Brasil.

Acompanhe o Conselho Nacional de Saúde

- conselho.saude.gov.br
- susconecta.org.br
- PLATAFORMA: http://redeconselhosdosus.net/
- FACEBOOK: @ConselhoNacionalDeSaude
- TWITTER: @comunicacns
- INSTAGRAM: @conselhonacionaldesaude.cns
- YOUTUBE: https://www.youtube.com/user/comunicacns